

6º Fundo Ibermuseus para o Patrimônio Museológico

Edição 2023

Apoio à proteção e
salvaguarda do patrimônio
museológico dos países
ibero-americanos.

Inscrições abertas até
25 de março de 2024

convocatorias.ibermuseos.org



Regulamento

 **iber** museos
museus

Prezada comunidade ibero-americana de museus,

Em consonância com o nosso compromisso de apoiar a proteção do patrimônio museológico na região, temos o prazer de apresentar a **6ª convocatória do Fundo Ibermuseus para a Proteção do Patrimônio**, que tem como objetivo apoiar a adoção de medidas e ações sustentáveis para prevenir e minimizar a deterioração das coleções por meio da conservação preventiva e da gestão de riscos do patrimônio museológico.

Esta convocatória beneficiará a implementação de cinco projetos, 3 de assistência técnica e 2 de intervenção específica, que consistem, respectivamente, em:

- 1. Assistência técnica:** a contratação de consultorias para a identificação, avaliação e gestão de riscos; na elaboração e implementação de planos de conservação preventiva, ou na capacitação especializada da equipe do museu ligada à prevenção de riscos para as coleções.
- 2. Intervenção Pontual:** a aquisição de equipamentos ou ações específicas para a readequação e melhoria dos espaços e das condições de conservação decorrentes de uma análise técnica prévia.

Um total de 17.000 euros será distribuído entre cinco projetos de museus públicos, museus de gestão mista, museus comunitários e instituições museológicas dos países da comunidade ibero-americana que tenham a seu cargo coleções museológicas.

Os apoios estão divididos em duas modalidades:

Assistência Técnica – Financiamento de 3 projetos de 3.500 € cada.
Intervenção Pontual – Financiamento de 2 projetos de 3.250 € cada.

Promover a proteção e a valorização do nosso patrimônio cultural é uma prioridade para o Ibermuseus. Esse compromisso se materializa de várias maneiras, por meio da capacitação, da construção e do acesso à informação, do intercâmbio de práticas e conhecimentos e dos apoios concedidos por meio desta convocatória, que até o momento beneficiou 20 instituições e protegeu mais de 150.000 bens museológicos.

Convidamos a participar desse mecanismo regional único e a submeter seus projetos.



Alan Trampe Torrejón
Presidente do Conselho Intergovernamental
Programa Ibermuseus

Resumo executivo

A quem se destina	Museus públicos, museus de gestão mista, museus sem fins lucrativos, museus comunitários e instituições museológicas dos países da comunidade ibero-americana que tenham coleções e acervos museológicos sob sua guarda.
Objetivo	Apoiar a adoção de medidas e ações sustentáveis vinculadas à prevenção e minimização da deterioração por meio da conservação preventiva e da gestão de riscos do patrimônio museológico.
Alcance	Os 22 países da Comunidade Ibero-Americana: Andorra, Argentina, Brasil, Bolívia, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Chile, Equador, Espanha, El Salvador, Guatemala, Honduras, Nicarágua, México, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República Dominicana, Uruguai e Venezuela.
Modalidade de apoio e financiamento	O montante do apoio será aplicado com base nos seguintes valores máximos por projeto e em cada modalidade: Apoio para assistência técnica: 3 projetos de 3.500€ cada. Apoio para intervenção pontual: 2 projetos de 3.250€ cada.
Submissão de solicitações	A convocatória estará aberta do dia 11 de novembro de 2023 até o dia 25 de março de 2024.
Período de execução dos projetos	Todos os projetos deverão ser implementados e concluídos no prazo de 6 meses a partir da data do recebimento efetivo dos recursos financeiros.
Inscrições	As inscrições devem ser feitas exclusivamente por meio da plataforma online http://convocatorias.iber museos.org/pt/

Considerando

- A Declaração de Salvador (2007), documento base para a criação do Programa Ibero-museus e para a implementação de suas ações.
- O Objetivo Estratégico 1 (OE1) do Programa Ibero-museus (2020-2023) cujos principais resultados são a implementação de ações de conservação do patrimônio para evitar situações de risco nos museus ibero-americanos, a recuperação do patrimônio afetado por desastres e a valorização do patrimônio museológico da região.
- A Linha de Ação de Proteção do Patrimônio do Programa Ibero-museus, que tem por objetivo promover ações de proteção e salvaguarda do patrimônio museológico ibero-americano.
- A recomendação 14 da declaração do 10º Encontro Ibero-americano de Museus (México, 2022): Promover a elaboração de planos e protocolos de gestão de riscos ambientais e antrópicos.
- A Recomendação da UNESCO sobre a proteção e promoção de museus e coleções, sua diversidade e seu papel na sociedade (2015), que em seu Capítulo II, FUNÇÕES PRIMÁRIAS DOS MUSEUS, em sua seção sobre Preservação no ponto 7, declara que a preservação do patrimônio inclui atividades relacionadas com a aquisição e gestão de coleções, incluindo a análise de risco e o desenvolvimento de capacidades de preparação e planos de emergência, bem como a segurança, conservação preventiva e corretiva e restauração de objetos museológicos, garantindo a integridade das coleções utilizadas e armazenadas.
- O Plano Ibero-Americano para reconhecer e salvaguardar o Patrimônio Cultural (2018), da Secretaria-Geral Ibero-Americana, que visa desenvolver e divulgar o Código Ibero-americano do Patrimônio Cultural e promover o desenvolvimento de um plano de proteção e salvaguarda do patrimônio cultural de cada país de acordo com a legislação internacional e local.
- A Recomendação Ibero-museus para a proteção do patrimônio museológico (2020), que recomenda aos organismos responsáveis pelos museus promover a elaboração de Planos de Salvaguarda que contemplem com antecipação qualquer situação de risco a que os museus possam estar expostos (pandemia, terremoto, incêndio, conflito armado, inundação ou outro), incentivando a elaboração de protocolos específicos que contemplem ações e medidas, permanentes e de emergência, para a proteção física dos bens, controle do meio ambiente, segurança das coleções e a manutenção de instalações, espaços e edifícios.
- A nova definição de museu, aprovada no dia 24 de agosto de 2022, na Assembleia Geral Extraordinária do ICOM: “Um museu é uma instituição permanente, sem fins lucrativos e ao serviço da sociedade, que pesquisa, coleciona, conserva, interpreta e expõe o patrimônio material e imaterial. Abertos ao público, acessíveis e inclusivos, os museus fomentam a diversidade e a sustentabilidade. Com a participação das comunidades, os museus funcionam e comunicam de forma ética e profissional, proporcionando experiências diversas para educação, fruição, reflexão e partilha de conhecimento.”

É convencidos de que o dano ao acervo museológico de qualquer povo da região ibero-americana é um dano ao patrimônio cultural regional e a toda a humanidade, que a capacidade de articulação entre os países, é essencial para gerir os riscos de forma rápida e eficiente para prevenir a degradação diante de agentes e ameaças de origem natural ou humana, apresentamos o regulamento do 6º Fundo Ibero-museus para o Patrimônio Museológico.

Objetivo

Art. 1º O Programa Ibermuseus, por meio deste documento, regula a execução dos recursos relacionados com **6º Fundo Ibermuseus para o Patrimônio Museológico**, designado FUNDO, para a adoção de medidas e ações destinadas a evitar e minimizar a deterioração através da conservação preventiva e gestão de riscos.

Art. 2º O FUNDO busca promover a implementação de medidas preventivas sustentáveis, em uma ou em todas as 4 dimensões plausíveis: econômica, ambiental, social e cultural, que contribuam para a gestão de riscos, beneficiando diretamente o patrimônio museológico sob salvaguarda da instituição, com foco em dois tipos de projetos:

Assistência técnica: Iniciativas para a contratação de serviços de assessoria e consultoria para a identificação, avaliação e gestão de riscos na elaboração e implementação de planos de conservação preventiva, emergências ou valorização, ou ainda para a contratação de especialistas em aspectos básicos como manipulação, inventário e catalogação ou avaliação de coleções, resultando na transferência de conhecimentos e na capacitação dos técnicos das instituições.

Intervenção pontual: Iniciativas que, derivadas de uma análise técnica prévia, têm como objetivo a aquisição de equipamentos ou ações específicas para a readequação e melhoria dos espaços e das condições de conservação das coleções, com impacto na eliminação ou redução significativa dos riscos de deterioração.

§1 Serão consideradas, entre outras, situações como as exemplificadas a seguir:

- Segurança: aquisição de sistemas/equipamentos para reforçar as condições de segurança que afetam diretamente o acervo.
- Controle de pragas: adoção de medidas preventivas para o controle da biodeterioração, tais como medidas para o controle das condições ambientais, protocolos para a manutenção de espaços e instalações e protocolos para o monitoramento dos riscos de biodeterioração, de acordo com um enfoque de gestão integrada de pragas.
- Monitoramento das condições ambientais: Aquisição ou compra de sistemas/equipamentos para monitoramento (“data loggers”, equipamentos de medição) e controle (desumidificadores, umidificadores, ventilação forçada) das condições ambientais.

§2 Não serão consideradas como intervenções pontuais as solicitações para solucionar riscos decorrentes de situações resultantes da falta de manutenção regular dos edifícios.

Art. 3º O Ibermuseus destinará um total de 17.000€ (dezesete mil euros) a ser distribuído da seguinte forma:

- a) 3 projetos de Assistência técnica: 3.500 € cada.
- b) 2 projetos de Intervenção pontual: 3.250 € cada.

Critérios de participação e apresentação de solicitações

Critérios de participação

Art. 4º Podem se candidatar à convocatória 2023 do FUNDO os museus públicos, os museus de gestão mista, os museus sem fins lucrativos, os museus comunitários e as instituições museológicas dos países da comunidade ibero-americana que tenham coleções e acervos museológicos sob sua guarda.

Art. 5º As instituições museológicas só podem enviar uma solicitação ao FUNDO na modalidade de assistência técnica ou de intervenção pontual.

Art. 6º As instituições que se beneficiaram de edições anteriores do Fundo não podem se candidatar a esta 6ª edição.

Apresentação de solicitações

Art. 7º As inscrições estarão abertas de **11 de novembro de 2023 a 25 de março de 2024** às 23h59, considerando o horário oficial de Santiago do Chile, Chile.

As instituições que cumprirem os critérios de participação mencionados poderão se candidatar com base nas seguintes diretrizes:

Art. 8ª Instruções para o registro da solicitação na plataforma:

- a) A instituição interessada deve registrar sua candidatura exclusivamente por meio da plataforma on-line: convocatorias.iber museos.org.
- b) Não se aceitarão documentos enviados por e-mail, por correio ou por qualquer outra plataforma que não seja a plataforma de convocatórias do Ibermuseos.
- c) Os textos do projeto não podem exceder o número máximo de caracteres especificado em cada campo dos formulários eletrônicos.
- d) Para o envio final da candidatura, o formulário deve estar completo - ele pode ser preenchido e salvo em várias etapas antes do envio final. Após o envio, a instituição não terá acesso para fazer alterações, portanto, sugere-se uma revisão completa antes da submissão.
- e) Depois de enviar o formulário de solicitação, a pessoa responsável pelo projeto verá uma mensagem automática do sistema confirmando que os dados foram enviados e receberá uma confirmação por e-mail. Se a mensagem não for recebida, isso significa que a solicitação não foi enviada. Em todo caso, é recomendável verificar a pasta de spam, caso a notificação chegue lá.
- f) Recomenda-se que as instituições guardem o formulário enviado e o e-mail de confirmação recebido.
- g) É necessário registrar um endereço de e-mail válido e que seja o mesmo a ser usado durante todo o processo.
- h) É de responsabilidade da instituição requerente preencher corretamente a candidatura, completando todos os campos do formulário de inscrição on-line e anexando os documentos solicitados dentro dos prazos estabelecidos.

- i) As solicitações recebidas após o prazo final não serão consideradas nesta convocatória.
- j) As solicitações registradas na modalidade indevida não serão consideradas. (Consulte as referências no Art. 2 do Capítulo I).
- k) O Programa Ibermuseus não se responsabiliza pelo não envio das candidaturas no último dia devido à saturação do sistema, problemas de conexão ou outros incidentes tecnológicos.

Art. 9^a Informações e documentação necessárias para enviar a solicitação:

Formulário de solicitação de apoio preenchido integralmente online, contendo:

Documentação Administrativa

- **Documentação constitutiva da entidade**, ou seja, escritura notarial, estatutos ou conforme apropriado.
- Dados da pessoa que, como **Representante Legal da instituição**, assinará o memorando para a recepção dos recursos.
- Cópia do **documento de nomeação** do/ da Representante Legal da instituição, no qual se declara que ele/ela pode assinar documentos de natureza financeira em nome da instituição.
- Cópia atualizada do **documento de identidade** do/da Representante Legal.
- **Certificação emitida pelo banco onde a instituição tem a conta bancária, declarando:** Nome do banco, nome da conta (que deve ser o mesmo que o nome da instituição que aparece no registro), número da conta, endereço da agência, código Swift ou IBAN ou CLABE. Recomenda-se verificar com o banco se a conta da instituição pode receber transferências internacionais de um banco localizado na Espanha e os custos que o recebimento desses fundos pode gerar, pois eles não serão reembolsados separadamente e, portanto, devem ser considerados como parte do orçamento apresentado na proposta.

Documentação técnica

- **Carta formal da instituição**, devidamente assinada por sua autoridade máxima, apresentando e apoiando a candidatura e o apoio solicitado, a designação da pessoa responsável pelo projeto e qualquer outra informação considerada relevante para apoiar a candidatura. A carta deve ser endereçada à Presidência do Conselho Intergovernamental do Programa Ibermuseus.
- Dados da pessoa **responsável pelo projeto** e currículo resumido, caso não seja a pessoa que representa legalmente a instituição.
- Detalhes da pessoa que, na **ausência** da pessoa **responsável pelo projeto**, estará em comunicação com o Ibermuseus para a gestão do projeto.

Informação do projeto

- Breve **descrição do projeto e do tipo de apoio requerido em função de cada modalidade** (descritas no Art. 2), bem como um relatório técnico, essencial para contextualizar a iniciativa, identificar o problema e propor adequadamente a solução pretendida, as fases de implementação e o impacto e incidência na coleção da instituição museológica.

- a) Solicitações para a obtenção de **assistência técnica**: devem incluir informações técnicas com a identificação e a descrição do problema e seu impacto negativo projetado em um determinado período, bem como a justificativa da necessidade de contratação de assistência técnica e a elaboração de um produto final resultante dessa assistência. Além do contexto institucional, serão exigidas informações técnicas sobre os riscos, aspectos legais, entre outras informações, e evidências da abordagem sustentável aplicada à proposta do projeto.
- b) Solicitações para a implementação de **intervenções pontuais** ou para a gestão de um ou mais riscos. A proposta deve incluir as soluções e intervenções previstas, as fases a serem abordadas e a forma de implementação, bem como o contexto institucional e outras informações técnicas. Devem ser anexadas análises técnicas prévias que fundamentem as informações apresentadas para esta modalidade (por exemplo, diagnósticos, plano de gestão de riscos, relatórios técnicos, entre outros eventuais relatórios), de modo a garantir que a intervenção contribua para mitigar o risco identificado. Serão exigidas evidências da abordagem sustentável aplicada à proposta de projeto. Deve-se incluir um relatório técnico ou diagnóstico, descrevendo o(s) risco(s) identificado(s), a origem do risco e seu impacto negativo na coleção, bem como o impacto positivo após a intervenção, os objetivos e os principais aspectos do plano que indicam a redução do risco. Devem ser incluídas imagens, pareceres, relatórios de apoio, entre outras informações relevantes, para justificar a adequação do projeto.
- c) **Cronograma e Orçamento**: as solicitações devem incluir um cronograma técnico e um cronograma financeiro. Os modelos estão disponíveis para download no formulário de inscrição da plataforma da convocatória. Não serão aceitos modelos diferentes dos disponíveis para download. Depois de preenchido, ele deve ser anexado à solicitação.

No caso de o financiamento solicitado ao Ibermuseos constituir parte do custo total do investimento necessário, a instituição deverá detalhar a origem das outras fontes de financiamento envolvidas no orçamento, incluindo os recursos próprios da instituição. Para isso, deverá ser incluída a documentação que assegure as outras fontes de financiamento.

O orçamento deve ser acompanhado das respectivas propostas econômicas relacionadas a cada item a ser contratado, organizadas e numeradas de acordo com os custos estipulados no formulário de orçamento, incluindo materiais, equipamentos, entre outros. A cotação deve incluir a taxa de câmbio atual do euro, utilizando a ferramenta on-line <https://www.oanda.com/currency-converter/pt/>.

- d) **Outros documentos**: Qualquer material que possa ser útil para a compreensão e definição do projeto apresentado, como pareceres técnicos, decretos de calamidade, entre outros, que a instituição considere importante para apoiar a candidatura.

Avaliação de solicitações

Art. 10º Os projetos serão avaliados em 2 (duas) etapas por instâncias independentes:

- I. **Etapa 1: Habilitação:** Após a recepção dos projetos dentro dos prazos indicados no presente regulamento, o Programa Ibermuseus analisará as informações e os documentos solicitados, verificando se os candidatos cumprem os critérios de participação e os requisitos administrativos necessários para receber o FUNDO.
- II. **Etapa 2: Avaliação:** As solicitações que atenderem aos requisitos técnicos e administrativos serão avaliadas pela Comissão Técnica de Avaliação, que dará o parecer final sobre os projetos selecionados, com base nos seguintes critérios de avaliação:

a) Critérios de avaliação:

Assistência técnica

- 1. Relevância e coerência:** busca verificar se o projeto é consistente com o objetivo do FUNDO.
- 2. Alcance do problema apresentado:** busca verificar se o contexto do problema está diretamente ligado a um risco ou conjunto de riscos identificados.
- 3. Solução proposta para o problema apresentado e implementação:** busca verificar se a solução proposta para eliminar/minimizar a ameaça e sua implementação são viáveis, coerentes e factíveis, bem como analisar o impacto da solução planejada.
- 4. Sustentabilidade técnica e financeira:** busca verificar a perspectiva de continuidade da ação após a utilização dos recursos do Fundo.
- 5. Viabilidade econômica:** verificar se os itens que solicitam financiamento são coerentes com os custos do produto-serviço/mercado e suficientes para atingir ou resolver o problema por meio da solução proposta.

Intervenções pontuais

- 1. Relevância e coerência:** busca verificar se o projeto é consistente com o objetivo do FUNDO.
- 2. Alcance do problema apresentado:** busca verificar se o contexto do problema, que a intervenção proposta está relacionada ao(s) risco(s) descrito(s).
- 3. Solução proposta para o problema apresentado:** busca verificar se a solução proposta para eliminar/minimizar o problema identificado é viável, coerente e factível e se contribui para a preservação do bem ou coleção.
- 4. Viabilidade e planejamento:** avalia a eficácia do plano de implementação, examinando a viabilidade do projeto em termos de recursos financeiros, humanos e técnicos necessários.

5. Sustentabilidade técnica e financeira: avaliar se o projeto demonstra uma abordagem sustentável, considerando a durabilidade das medidas tomadas, o funcionamento ideal do equipamento ao longo do tempo e como ele é integrado à operação e à gestão contínuas do museu.

a.1) Cada critério será avaliado em um intervalo de 0 a 5 pontos, com um total máximo de 25 pontos.

a.2) A escala de classificação, de 0 a 5, em que 0 é o valor de um critério inaceitável, 1 é a classificação mínima e 5 é a classificação máxima para cada critério aceitável.

a.3) Os apoios serão concedidos com base na ordem de classificação das solicitações de apoio avaliadas, considerando a pontuação mínima de 13,5 pontos para cada uma das modalidades.

b) Receberão um ponto adicional as solicitações de instituições incluídas no **Registro de Museus Ibero-Americanos (RMI)** ou em processo de registro.

- A incorporação de uma instituição ao RMI é feita por meio do órgão responsável pelas políticas de museus em cada país. Mais informações: <http://www.rmiberoamericanos.org>

c) Um ponto adicional será concedido a candidaturas de instituições que tenham realizado o **Autodiagnóstico em sustentabilidade de museus**. Os diagnósticos podem ser realizados por meio desta plataforma: <http://diagnosticos.iber museos.org/>

Concessão dos apoios

Art. 11º A lista dos projetos e instituições selecionados com os respectivos recursos atribuídos será publicada no site do Programa Ibermuseus.

Art. 12º Para formalizar a concessão de recursos, a instituição beneficiária deverá assinar um Memorando de Cooperação (MoC) com a Secretaria Geral Ibero-Americana (SEGIB), órgão que administra os recursos do Programa Ibermuseus, que regulará a transferência de fundos, os termos e condições de sua utilização e a justificativa técnica e financeira de seu uso, de acordo com os termos estabelecidos neste regulamento.

Art. 13º Os projetos aprovados deverão ser executados em um prazo máximo de seis meses a partir da data de recebimento e liberação dos fundos pelo banco correspondente. Portanto, para iniciar o projeto, a instituição beneficiária deverá notificar tanto ao Programa Ibermuseus quanto à SEGIB que os fundos estão disponíveis em sua conta.

Gestão dos recursos

Uso e destino dos fundos

Art. 14º A instituição beneficiária, como entidade receptora dos recursos, deverá cumprir as seguintes obrigações quanto à utilização e destinação dos recursos:

- a) Os valores serão atribuídos aos projetos selecionados após a avaliação realizada pelo Comitê Técnico de Avaliação (CTE), e com base no rigor e relevância do cronograma e orçamento apresentados no registro da solicitação.
- b) Caso o orçamento do projeto ultrapasse o valor máximo disponível para cada modalidade do FUNDO, a instituição responsável deverá apresentar um documento que justifique seu compromisso de financiar o excedente e garantir a execução do projeto.
- c) Os fundos concedidos pela SEGIB em nome do Programa IBERMUSEUS deverão ser utilizados exclusivamente para financiar as atividades detalhadas no projeto apresentado e aprovado.
- d) Dentro da atividade para a qual foram concedidos, os fundos poderão ser utilizados para qualquer tipo de despesa necessária para a realização da atividade, sujeita às seguintes condições e requisitos:
 - d),1- As despesas com passagens aéreas deverão ser somente em classe econômica.
 - d),2- Os custos de pessoal, as despesas operacionais ordinárias, as despesas protocolares ou suntuosas, ou os subsídios de viagem ou de estadia para o pessoal da instituição que recebe os fundos não poderão ser debitados da contribuição, a menos que estejam diretamente vinculados e justificados à execução do projeto.
 - d),3- A compra de bens materiais como móveis, telefones, computadores, entre outros, que não estejam diretamente relacionados com a ação de prevenção ou gestão de riscos devidamente justificada, não poderá ser imputada à contribuição. Os custos do projeto não podem incluir a capacitação de pessoas que não trabalhem no museu beneficiário do auxílio ou em instituições terceiras, nem o pagamento de comissões por serviços de administração ou gestão de recursos.

Gestão econômica dos fundos

Art. 15º A Instituição Beneficiária administrará e executará a gestão financeira dos recursos recebidos de acordo com os procedimentos, regras e regulamentos de seu regime financeiro.

- a) Deverá manter um arquivo completo de registros financeiros contendo toda a documentação original relativa aos fundos recebidos e às despesas para as quais esses fundos foram utilizados.

Art. 16º O uso dos fundos para fins diferentes dos indicados, ou a falta de justificção adequada para o uso dos recursos, dará lugar ao reembolso dos fundos dentro de trinta dias a partir da solicitação feita para esse fim pelo programa IBERMUSEUS através do Departamento de Administração e Recursos Humanos da SEGIB.

Após a conclusão do projeto aprovado, caso existam recursos remanescentes dos itens planejados, estes poderão ser utilizados para financiar novos itens para a ampliação ou enriquecimento do projeto, desde que estejam dentro do período de execução do MoC. No entanto, nesse caso, será necessária uma notificação formal ao Ibermuseum e à SEGIB, acompanhada de uma proposta clara e objetiva de alocação. A SEGIB e o Ibermuseum decidirão sobre sua viabilidade e manifestarão formalmente sua posição sobre o assunto antes de proceder à execução.

A instituição que incorrer em uma execução incorreta não poderá participar de nenhum outro fundo ou prêmio do Programa Ibermuseum por um período de cinco (5) anos.

Regime jurídico. Subcontratação

Art. 17º No caso de que o trabalho a ser realizado pela instituição ganhadora precise da contratação de consultores ou outro pessoal para a prestação de serviços, ou para a realização da atividade prevista, será responsabilidade da instituição assegurar-se de que estes cumpram com os requisitos da normativa vigente no lugar onde se realizem os trabalhos.

Art. 18º Em nenhum caso o Programa Ibermuseum ou a SEGIB será responsável pelo descumprimento de preceitos de qualquer natureza que possam ser aplicáveis à instituição receptora dos fundos, nem adquirirá nenhum vínculo laboral com o pessoal que, se for o caso, possa ser contratado para a execução dos fundos transferidos.

Alterações nas atividades aprovadas

Art. 19º Quaisquer mudanças ou ajustes que possam surgir durante o desenvolvimento das ações aprovadas deverão ser solicitados formalmente ao Programa Ibermuseum e à SEGIB, que decidirão sobre sua viabilidade antes de sua implementação.

§1 Qualquer solicitação deverá ser apresentada antes da expiração do MoC assinado entre a entidade beneficiária e a SEGIB para ser aprovada.

Prestação de contas

Art. 20º As prestações de contas dos recursos recebidos pelas instituições beneficiárias deverão ser enviadas à Unidade Técnica do Programa Ibermuseus e ao Departamento de Administração e Recursos Humanos da SEGIB, para os endereços eletrônicos que constarão no MoC.

O prazo para o envio da Memória Técnica e do Relatório Financeiro será de 30 (trinta) dias após o término da(s) atividade(s), de acordo com o cronograma do projeto selecionado.

Art. 21º A prestação de contas deverá compreender uma memória técnica e um relatório financeiro, cujo modelo será fornecido pelo Programa Ibermuseus e deverá incluir:

- a) **Memória Técnica** que consiste em um relatório sobre a implementação do projeto com descrição e avaliação das atividades realizadas, resultados obtidos, impacto após a implementação, sua sustentabilidade, além de outras informações sobre os resultados, com base no que foi proposto no projeto inicial.
- b) **Dossiê de imagens** das ações realizadas, com a respectiva autorização de cessão de direitos para ações de comunicação do Programa Ibermuseus.
- c) **Dossiê de notícias e materiais gráficos** desenvolvidos com a marca do Programa Ibermuseus em caráter de patrocinador.
- d) **Relatório Financeiro**, de acordo com o modelo disponibilizado, consistindo em uma lista, por itens de despesa, da utilização dos recursos recebidos, bem como cópias autenticadas dos comprovantes, que deverão ser notas fiscais ou outros tipos de comprovantes, de acordo com a regulamentação aplicável à Instituição.

Disposições gerais

Art. 22º A seleção das instituições beneficiárias, bem como a decisão sobre os critérios e omissões neste REGULAMENTO, caberá ao CTA, com o acompanhamento do Conselho Intergovernamental do Programa Ibermuseus e sua Presidência.

Art. 23º Qualquer material de divulgação, nota informativa, entre outros materiais, produzido pela instituição para divulgar a implementação das ações deverá incluir a marca do Programa IBERMUSEUS, de acordo com seu manual de identidade e especificações que serão fornecidas pela Unidade Técnica do Ibermuseus. Os materiais deverão ser submetidos previamente à aprovação da Unidade Técnica do Ibermuseus antes de sua vinculação e difusão pública.

Art. 24º O Programa Ibermuseus reserva-se o direito de utilizar a informação dos projetos beneficiados neste edital mediante reprodução total ou parcial, edição, adaptação, tradução, inclusão em bases de dados, divulgação por diversos meios de comunicação, distribuição, direta e indireta, sendo proibido qualquer uso com fins lucrativos.

Art. 25º A apresentação de solicitações de apoio no âmbito da convocatória 2023 do Fundo Ibermuseus para o Patrimônio Museológico implica a plena aceitação e compromisso no cumprimento do disposto neste regulamento.

www.iber museos.org

<http://convocatorias.iber museos.org/pt/>

Unidad Técnica Ibermuseos

convocatorias@iber museos.org

 @iber museos

 @iber museos

 @iber museos

 /iber museos